

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

APPROVADO
EM 02/03/2018
Diretor Francisco Bolina
Presidente da Câmara Mul. de Pugmil

APPROVADO
EM 02/03/2018
Diretor Francisco Bolina
Presidente da Câmara Mul. de Pugmil

Projeto de Lei do Executivo nº 252/2018 – Dispõe sobre alteração do item II – câmara do Fundeb, do artigo 4º da Lei nº 039/2007, de 28 de maio de 2007, alterado pelas leis nº 064/2009, nº 075/2010, nº 094/2011, nº 103/2011 e 239/2017

Estas Comissões, com base no que estabelece o Regimento Interno desta casa legislativa, apresentam ao Projeto acima mencionado, o seguinte PARECER:

Somos favoráveis a aprovação do Projeto, pois, o mesmo está redigido adequadamente, atende aos preceitos legais e é de suma importância para o Município que pretende readequar a representação da Câmara do Fundeb.

Diante do exposto conclamamos aos demais pares desta Casa, que votem favoravelmente à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 06 de março de 2018.

VEREADORES INTEGRANTES DAS COMISSÕES:


Sandra Coelho


Nazaré Amâncio


Ângelo Mario


James Coelho


Valdireno Brito

APPROVADO
EM 02/03/2018
Diretor Francisco Bolina
Presidente da Câmara Mul. de Pugmil

APROVADO
EM 08/03/18
Dircelei Francisco Bolina
Presidente da Câmara Municipal de Pugmil

PROJETO DE LEI Nº 252/2018, de 26 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração do item II - Câmara do Fundeb, do artigo 4º, da Lei nº 039/2007, de 28 de maio de 2007, alterado pelas Leis nº 064/2009, nº 075/2010, nº 094/2011, 103/2011 e 239/2017".

A **PREFEITA DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o item II - Câmara do Fundeb, do artigo 4º, da Lei nº 039/2007, de 28 de maio de 2007, alterado pelas Leis nº 064/2009, nº 075/2010, nº 094/2011, 103/2011 e 239/2017, onde passará ser composta por 11 (onze) membros titulares representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, e terá a seguinte redação:

II - Câmara do FUNDEB:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica pública;
- c) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas;
- d) 01 (um) representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- e) 02(dois) representantes dos Pais de alunos;
- f) 01(um) representante do Estudante da Educação Básica Pública;
- g) 01(um) representante da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
- h) 01(um) representante do Poder Executivo Municipal;
- i) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- j) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



VIVENDO UM NOVO TEMPO

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PUGMIL, aos 26 dias
do mês de fevereiro do ano de 2018.

Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes
Prefeita Municipal

OF.GAB/PREF. N° 030/2018.

Pugmil - TO, 26 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Vereador **DIRCINEU BOLINA**

Presidente da Câmara Municipal de Pugmil

Nesta.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Augusta Edilidade, o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre alteração do item II - Câmara do Fundeb, do artigo 4º, da Lei n° 039/2007, de 28 de maio de 2007, alterado pelas Leis n° 064/2009, n° 075/2010, n° 094/2011, 103/2011 e n° 239/2017.**

Uso do ensejo para confirmar a Vossa Excelência e os seus Ilustres Pares minhas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,


Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes
Prefeita Municipal

*Recebi
01/03/18
Assinatura*

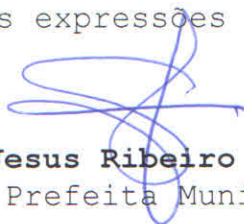
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 252 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, que *Dispõe sobre alteração do item II - Câmara do Fundeb, do artigo 4º, da Lei n° 039/2007, de 28 de maio de 2007, alterado pelas Leis n° 064/2009, n° 075/2010, n° 094/2011, 103/2011 e 239/2017.*

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Nos termos do art. 64, I c/c art. 77, IX, da Lei Orgânica do Município, tenho a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre alteração do item II - Câmara do Fundeb, do artigo 4º, da Lei n° 039/2007, de 28 de maio de 2007, alterado pelas Leis n° 064/2009, n° 075/2010, n° 094/2011, 103/2011 e 239/2017.*

Tal iniciativa visa propiciar atendimento a solicitação da Srª Elizangela Viana dos Santos, Secretária Municipal de Educação para retorno do segmento Conselho Municipal da Educação da composição da Câmara do FUNDEB, em virtude de está se providenciando a reestruturação do mesmo e sendo necessária a sua composição na Câmara do FUNDEB.

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação, convertendo-o em Lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.



Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes
Prefeita Municipal

OF.GAB/PREF. N° 031/2018.

Pugmil - TO, 27 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Vereador **DIRCINEU BOLINA**

Presidente da Câmara Municipal de Pugmil

Nesta.

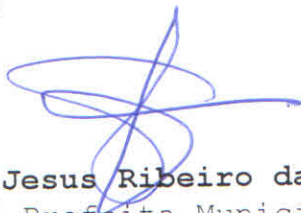
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Augusta Edilidade, o incluso Projeto de Lei que **Altera o Anexo Único da Lei n° 242/2017, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.**

Uso do ensejo para confirmar a Vossa Excelência e os seus Ilustres Pares minhas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,



Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes
Prefeita Municipal

Recebido
02/03/18

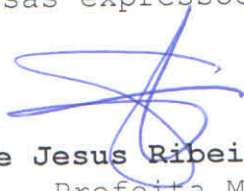
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 253 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, que **Altera o Anexo Único da Lei nº 242/2017, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.**

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Nos termos do art. 64, I c/c art. 77, IX, da Lei Orgânica do Município, tenho a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **Altera o Anexo Único da Lei nº 242/2017, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.**

Tal iniciativa visa propiciar o remanejamento dos cargos de Auxiliar de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente objetivando a adequação dessas despesas com pessoal com a finalidade de **pontuação no ICMS Ecológico**, necessária para incremento dessa receita, como também já efetuar **atualização do valor do Salário Mínimo vigente.**

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação, convertendo-o em Lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.



Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes
Prefeita Municipal